**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 0002/2016**

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, representado neste ato pelo Gestor do Fundo o Senhor **TARCISIO LIDANI**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** visando a execução dos serviços conforme objeto abaixo indicado. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no Setor de Compras da Prefeitura, localizada na sede deste Município, na Rua XV de Novembro 26, Centro, Arroio Trinta, SC, **até às 09h:00 do dia 20/05/2016** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, **para abertura no mesmo dia, às 09h:30m.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução em regime de empreitada global, consoante às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - DO OBJETO

* 1. **- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS DO TIPO COM CASA DE MÁQUINAS, 3 (TRÊS) PARADAS COM CAPACIDADE DE 8 (OITO) PASSAGEIROS OU 600 KG, E CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO À ACESSIBILIDADE (ABNT NBR 313) PERMITINDO AMPLO ACESSO A PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS.**
  2. - Especificações técnicas no **ANEXO I** pags. 9 e 10, deste edital;
  3. **-** Condições gerais para entrega do objeto deste edital:
     1. **-** O **Valor Global** máximo do referido objeto está fixado em R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)
     2. **-** O elevador deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 100 dias da entrega da autorização de fornecimento à empresa vencedora.
     3. - Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.
     4. **- As empresas interessadas em participar deste certame deverão trazer a proposta de preços salva em um Pen Drive ou CD, pois a mesma será transportada para o Sistema de Compras**
  4. **- As empresas interessadas em participar deste processo deverão vistoriar o local de instalação dos elevadores,** a fim de tomar ciência de quaisquer peculiaridades do local de instalação que possam influenciar na elaboração de suas propostas.
     1. A vistoria deverá ser agendada com o Sr. Tarcísio Lidani, até o terceiro dia útil antes da abertura dos envelopes. O licitante deverá entrar em contato com o setor de licitações no e-mail: [**compras@arroiotrinta.sc.gov.br**](mailto:compras@arroiotrinta.sc.gov.br), e no telefone (49) 3535 6029, a fim de agendar a sua vistoria.
     2. Será exigida declaração de vistoria, assinada pelo Sr. Tarcísio Lidani, como comprovação de que a empresa licitante vistoriou o local dos serviços, conforme **item 03.2.2 e ANEXO VIII** \_\_\_ deste edital
  5. Outras informações e esclarecimentos relativas ao edital poderão ser obtidas através do telefone (0xx49) 3535-6000.

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

02.1 - Estar cadastrado junto à Administração até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com Artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

02.2 – **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CADASTRO DE FORNECEDORES JUNTO A ESTA ADMINISTRAÇÃO:**

**02.2.1 – Habilitação Jurídica:**

02.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

02.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, ou

02.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

02.2.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

02.2.1.3 Documento de identificação com foto de pelo menos 1 dos representantes legais da empresa.

**02.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

02.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

02.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

02.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

02.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

02.2.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

02.2.2.6 Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas.

**02.2.3 – Qualificação Econômico-financeira:**

02.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

02.23.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa.

03 - DA HABILITAÇÃO

03.1 - As proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope distinto que deverá estar identificado com o nome da proponente e subscrito da seguinte forma:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA/SC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 - FMSAT**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “HABILITAÇÃO”**

03.2 – No envelope HABILITAÇÃO, as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Estes deverão ser apresentados em 1 (uma) via por fotocópia previamente autenticada em cartório ou em original, acompanhada de uma fotocópia, que poderá ser autenticada durante a fase de abertura da licitação por membro da Comissão Permanente de Licitações.

03.2.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado, expedido no prazo mínimo de 3 dias antes da abertura dos envelopes;

03.2.2 Pelo menos 2 Atestados de Capacidade Técnica ou declaração, fornecida por pessoa de direito público ou privado, que tenha prestado os serviços objeto deste edital com êxito, para demonstrar que a proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;

03.2.2 Declaração de vistoria, declarando que para os fins legais que algum representante da empresa compareceu à Unidade Básica de Saúde de Arroio Trinta, onde vistoriou o local da prestação de serviços, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades e condições, com vistas a atender as exigências do referido processo licitatório. (MODELO NO ANEXO VIII, deste edital.)

03.2.3 Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;

03.2.4 Declaração de idoneidade;

03.2.5 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa

03.3 – Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas no item 02.2.2, deverá apresentar, além do CRC, a correspondente certidão atualizada.

03.4 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação

03.5 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

03.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item anterior, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 02.2.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, renováveis por igual período, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

03.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição

03.8 - Diante do Termo de Renúncia assinado, na mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes das propostas.

04 - DAS PROPOSTAS

04.1 Haverá tutorial específico no Site do Município, junto ao edital, que fornecerá instruções detalhadas para a elaboração das propostas através do programa PCO.

04.1.1 – A empresa que encontrar dificuldades na utilização do programa poderá apresentar apenas proposta escrita, conforme modelo do Anexo II

04.2 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA/SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 - FMSAT

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

04.3 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

04.3.1 – Ser apresentada por via digital (arquivo “COT”) em um Pen Drive ou CD, para ser transportada para o sistema de compras do Município. Uma via impressa deste arquivo deverá integrar o envelope da proposta de preços;

04.3.2 –Ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do produto cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

04.3.3 – A via impressa da proposta de preços e seus anexos deverão ser digitados, assinados e carimbados com carimbo CNPJ da Empresa ou outro carimbo de identificação, mantendo-se a sequência dos itens;

04.3.5 – Conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone e fax para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;

04.3.6 – Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

04.3.7 – Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;

04.3.8 – Conter prazo de entrega do objeto, não superior a 100 dias;

04.3.9 – Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

04.3.10 – Descriminar a marca do produto cotado;

04.4 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO VII).

04.5 – Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO VII deste Edital.

04.6 – As propostas serão abertas após a conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

04.7 – Serão desclassificadas as propostas de preços que deixarem de atender as exigências deste ato convocatório ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

05 - DO JULGAMENTO

05.1 - O julgamento das propostas será pelo Menor preço global.

05.2 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de licitações fixará o prazo de 08(oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outra proposta.

05.3 - Se duas ou mais propostas apresentadas em absoluta igualdade de preços e ficarem empatadas, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, obedecendo ao parágrafo 2º, do artigo 3.º e § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

05.4 - A desclassificação de um proponente não irá prejudicar o andamento e classificação dos outros proponentes.

05.5 – Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da empresa de grande porte, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa.

05.6 – Decai do direito estabelecido no subitem anterior, a proponente que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento das propostas.

05.7 - Em caso de EMPATE entre microempresas e empresas de pequeno porte, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

05.8 - Após o parecer dado pela comissão de licitação, o processo ficará à disposição do Prefeito Municipal, que após o cumprimento do Art. 109 da lei n.º 8.666/93 fará homologação.

05.9 - Reserva-se ainda à Municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, ou ainda a de tornar nula ou revogar a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito de indenização.

06 - DOS PAGAMENTOS

06.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016, conforme segue:

**187 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 1.2 . 1 . 449000 Aplicações Diretas**

06.2 - Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo a primeira, de 50% do valor total adjudicado, apresentada após medição pelo Engenheiro Responsável, comprovando a efetiva realização dos serviços relativos à esta parcela. A primeira parcela será paga em até 45 dias do início da prestação dos serviços. A segunda parcela, relativa aos 50% restantes, será paga em até 10 dias da efetiva entrega do elevador, em perfeito funcionamento.

06.3 – Na ocasião do pagamento, após o início dos trabalhos, a empresa vencedora deverá apresentar também as guias de recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários que atuarão nos serviços.

**07– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

07.1 – O Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão de Fiscalização de Obras exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

**08 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

08.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

08.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

08.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a critério da contratante, na forma do artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

08.4 - Outras multas previstas na Minuta Contratual constante no **Anexo IX**

08.5 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

**09 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

09.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

09.1.1 – Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

09.1.2 – Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

09.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

09.1.4 – Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

09.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos para impugnação deste edital deverão ser impetrados de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Os recursos contra qualquer ato procedimental da Comissão Permanente de Licitações, em quaisquer das fases do processo, deverão seguir as normas do art. 109, do mesmo diploma legal, citado no item anterior.

10.3 – Os recursos deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, entregues no Protocolo Geral da Prefeitura.

11 – DO REAJUSTE

11.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Além do estabelecido neste edital, os procedimentos licitatórios reger-se-ão pelo que dispõe a legislação em vigor que lhes for pertinente, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimentos, sob qualquer pretexto.

12.2 – Os interessados poderão obter elementos necessários à interpretação e ao perfeito conhecimento desta licitação junto à Comissão Permanente de Licitações, ou através do Fone/fax (0xx49) 3535-6000.

12.3 – A Comissão Permanente de Licitações a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa esclarecimento ou confirmação sobre documentos na fase de habilitação ou sobre dados e elementos técnicos constantes na proposta para dirimir dúvidas na sua interpretação.

12.4 - É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

12.5 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

13 – DO FORO

13.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Processo Licitatório, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as Leis e o Juízo da cidade de Videira que é Comarca deste Município.

14 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

15.2 – São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações Técnicas dos Elevadores.

ANEXO II – Modelo De Proposta.

ANEXO III – Modelo de Procuração

ANEXO IV – Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Termo de Renúncia;

ANEXO VI – Identificação da Empresa;

ANEXO VII – Dados Bancários e Dados do Representante Legal

ANEXO VIII – Declaração de Vistoria.

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Arroio Trinta – SC, 04 de Maio de 2016.

TARCISIO LIDANI

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES**

O elevador compreenderá o sistema de transporte vertical da Unidade Básica de Saúde de Arroio Trinta, e deverá ser elaborado e instalado com base nas especificações e requisitos a seguir.

Características **aproximadas** do elevador:

Trata-se de 1 (um) elevador de passageiros, com casa de máquinas, denominado E1 (elevador social), que compreenderá o sistema de transporte vertical do Edifício Sede da Unidade Básica de Saúde de Arroio Trinta, adequado à acessibilidade, conforme normas legais vigentes

1. **Capacidade:** 8 (oito passageiros ou 600 kg)
2. **Utilização:** Transporte de passageiros.
3. **Casa de máquinas:** Em cima da caixa de corrida.
4. **Sistema de Tracionamento:** 1/1 simples.
5. **Quadro de comando:** Inteligente eletrônico, com variação de velocidade comandada via variação na frequência do motor, (VVVF), para controlar elevadores, com as seguintes especificações:
   1. 3 paradas;
   2. Proteção contra falta ou inversão de fase
   3. Proteção contra chamadas falsas
   4. Funcionamento silencioso
6. **Alimentação:** 380 V
7. **Percurso total (aproximado):** 7 metros
8. **Velocidade mínima:** 60 m/min
9. **Pavimentos:** 3
10. **Número de paradas e de entradas:** 3 paradas e entrada única e saída.
11. **Dimensões básicas da caixa de corrida (aproximado):**
    1. Medida (L x P): 1,75 x 1,75m
    2. Profundidade do poço: 1500 mm
    3. Última altura mínima padrão: 4500 mm
    4. Última altura mínima: 4500 mm
12. **Cabine:** Cabine confeccionada em aço inox, com as seguintes especificações:
    1. Totalmente adequada à operação com cadeirantes
    2. Dimensões internas: 1300 mm (largura) x 1300 mm (profundidade) x 2300 mm (altura útil interna)
    3. Vão livre de entrada da cabine (mínimo): 800 mm (largura) x 2000 mm (altura)
    4. Corrimão duplo para acessibilidade
    5. Botoeira em aço inox, convencional, com botões auto iluminados de chamado, indicador de andar e posição, leitura em braile, alarme e chave para controle manual do ventilador.
13. Portas de pavimento: Automáticas, com abertura livre de 800 x 2000 mm em aço inox escovado
14. Unidade operadora de porta:
    1. Sistema controlador de velocidade (VVVF), proporcionando um fechamento suave das portas
    2. Sistema anti esmagamento.
15. Pavimentos e poço:
    1. Botoeiras com altura e acessórios conforme exigido pelas normas de acessibilidade
    2. 03 (três) botoeiras de pavimento em aço inox, com indicador de andar e posição em todos os pavimentos

###### ANEXO II

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 - FMSAT**

MODELO DE PROPOSTA

**FORNECIMENTO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS DO TIPO COM CASA DE MÁQUINAS, 3 (TRÊS) PARADAS COM CAPACIDADE DE 8 (OITO) PASSAGEIROS OU 600 KG, E CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO À ACESSIBILIDADE (ABNT NBR 313) PERMITINDO AMPLO ACESSO A PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **UN** | **MARCA** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
| 01 | Fornecimento de projeto e instalação de 1 (um) elevador elétrico de passageiros do tipo com casa de máquinas, 3 (três) paradas com capacidade de 8 (oito) passageiros ou 600 kg, e construído de acordo com as normas técnicas aplicáveis, especialmente com relação à acessibilidade (ABNR NBR 313) permitindo amplo acesso a pessoas em cadeira de rodas.  Especificações técnicas conforme Anexo I do Edital de Tomada de Preços Nº 0002/2016 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arroio Trinta. | 01 | Un |  |  |  |

Arroio Trinta, ....... de ......... de.........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

Assinatura do representante legal da Empresa

###### ANEXO III

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 - FMSAT**

##### PROCURAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ENDEREÇO COMPLETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, constitui como seu PROCURADOR o(a) Sr.(Sra):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Rua:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Ano: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE, ESTADO, DATA:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

###### ANEXO IV

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 - FMSAT

##### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por

intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA

sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,**  conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- Estado ------- data, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 - FMSAT**

**TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL)**

**(DEVE SER APRESENTADO PELA EMPRESA APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO)**

TERMO DE RENÚNCIA REFERENTE **TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016,** tendo como Objeto o **FORNECIMENTO DE PROJETO E**  **INSTALAÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS DO TIPO COM CASA DE MÁQUINAS, 3 (TRÊS) PARADAS COM CAPACIDADE DE 8 (OITO) PASSAGEIROS OU 600 KG, COM CASA DE MÁQUINAS, E CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO À ACESSIBILIDADE (ABNT NBR 313) PERMITINDO AMPLO ACESSO A PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS. ,** os quais ficam fazendo parte deste Edital.

A empresa abaixo assinada, participante do Processo Licitatório acima descrito, por seu representante credenciado para o ato Licitatório perante o Fundo Municipal de Saúde declara, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

........................................... - SC, .......... de ................. de 2016.

**EMPRESA ...................**

**CNPJ ..........................**

(Este documento deverá ter o carimbo CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa).

###### ANEXO VI

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 - FMSAT

PROPOSTA

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(conforme item 5.7, deste Edital)

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(conforme item 6.1, deste Edital)

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

A**NEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 - FMSAT**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- Estado ------- data, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 – TP**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA)**

Ao  
Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta

Ref. : Tomada de Preços Nº 0002/2016 – TP.

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Tomada de Preços nº 0002/2016 – TP, que eu, \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ , portador (a) da CI/RG nº \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_\_\_ e do CPF nº \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_, responsável da Empresa \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_, estabelecida no (a) \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, na presença de seu Gestor, Sr. Tarcísio Lidani, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico da Empresa)

Visto por:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tarcísio Lidani   
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

Visita realizada em: \_ \_ de Maio de 2016 às \_ \_h e \_ \_ min.

Observação: Se possível, emitir em papel que identifique a licitante.

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 - FMSAT**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 00....../2016, **CONTRATAÇÃO ......................,** QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA..........

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00..../2016.

TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2016.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 57 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor **TARCISIO LIDANI,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº ....... e Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., em Arroio Trinta – SC e a Empresa ......................**,** empresa privada, CNPJ ..........., com sede na ........., no Município de ................., representada neste ato pelo Senhor .............**, .......**, ........, ......, residente e domiciliado na ......., no Município de .........., devidamente inscrito no CPF sob nº .................. e CI n.º ........., doravante denominado CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei n 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas a Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE PROJETO E**  **INSTALAÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS DO TIPO COM CASA DE MÁQUINAS, 3 (TRÊS) PARADAS COM CAPACIDADE DE 8 (OITO) PASSAGEIROS OU 600 KG, E CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO À ACESSIBILIDADE (ABNT NBR 313) PERMITINDO AMPLO ACESSO A PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS.**

**§ 1º -** Toda e qualquer despesa com transporte ou deslocamento do material, bem como: combustíveis, peças e quaisquer outros necessários à realização do serviço, correrá por conta da Contratada.

**§ 2º** - Todo e qualquer serviço relacionado na Cláusula Primeira deste Contrato, só poderá ser executado com autorização do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arroio Trinta.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime por preço global.

§ 1º A contratada designa como **Responsável Técnico** pela obra o Sr.............

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de R$ ................., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

**187 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 1.2 . 1 . 449000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo a primeira, de 50% do valor total adjudicado, apresentada após medição pelo Engenheiro Responsável, comprovando a efetiva realização dos serviços relativos à esta parcela. A primeira parcela será paga em até 45 dias do início da prestação dos serviços. A segunda parcela, relativa aos 50% restantes, será paga em até 10 dias da efetiva entrega do elevador, em perfeito funcionamento.

§ 2º - A empresa vencedora, deverá apresentar também as guias de recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários que irão trabalhar na obra.

**§** 3º - Os valores constantes no presente Contrato não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos, transportes ou quaisquer outras despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO PRAZO**

O elevador deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 100 dias da entrega da autorização de fornecimento à empresa vencedora. O prazo para início da obra não poderá ser superior a 20 dias a contar do envio da referida autorização.

**CLÁSULA OITAVA**

**DA GARANTIA**

A Contratada deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento do equipamento previsto no escopo do fornecimento por um período de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento efetivo do elevador.

§1º - A Contratada ofertar à Administração, aquisição de plano de manutenção preventiva, a fim de evitar eventuais defeitos por falta de manutenção.

§2º - Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pela Contratante até a efetiva correção pela Contratada.

§3º - Na hipótese de substituição de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela Contratante da peça, componente ou equipamento novo

§4º - A garantia cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da Contratada, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.

§ 5º - Em decorrência da garantia prestada, a Contratada se obriga, ilimitadamente, a substituir as peças defeituosas os repará-las, colocando os equipamentos perfeitamente de acordo com o preconizado neste fornecimento, sem quaisquer ônus para o Contratante.

§ 6º - A Contratada estará sujeita à Multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito, dentro dos seguintes prazos:

**1 – 45 (quarenta e cinco) minutos, em caso de acidentes ou defeitos os quais envolvam pessoas presas na cabina, em qualquer dia e horário.**

**2 – 48 (quarenta e oito horas) nos demais casos.**

§ 7ª – A Contratada, salvo motivo justificado, ficará sujeita às penalidades contratuais, caso não garanta o regular funcionamento dos elevadores em 3 (três) dias úteis, a contar da data de parada dos equipamentos.

§ 8º - Havendo inadimplemento em relação aos prazos mencionados anteriormente, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, independente da aplicação de penalidades, substituir ou corrigir os equipamentos e materiais defeituosos, debitando da Contratada o custo desse procedimento, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando ou diminuindo a garantia geral prevista neste fornecimento.

**CLÁUSULA NONA**

**DA SUBCRONTATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto Licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante

1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, fara fins de aceitação e recebimento definitivo

2 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3 – Permitidas à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o contrato.

4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato, Edital, e seus anexos.

5 – Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6 – Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Edital e no Contrato, garantida a ampla defesa

7 – Solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito.

8 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

1 – Cumprir todas as obrigações constantes no edital, em seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ***marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.***

3 – Fornecer manual de usuário, em português, e relação de rede de Assistência Técnica Autorizada.

4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 – Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

8 – Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento, montagem e instalação do equipamento, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

9 – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

10 – Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia dos equipamentos entregues, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A correta realização dos serviços será fiscalizada pela Comissão Permanente de Fiscalização, nomeada pelo Decreto nº 1569 de 07/11/2013, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93, quais sejam:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o  As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2o  A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Tudo em caso de desvio de finalidade ou qualquer outra forma de irregularidades observadas na prestação dos serviços.

§ 3º A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao serviço contratado, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§ 4º O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 5º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira - SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta - SC, ..... de ........ de 2016

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA

**CNPJ**

**CONTRATANTE**

# EMPRESA ...................

**CNPJ**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**